REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



I Série - Número 50

Sexta - feira, 9 de Maio de 1997

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 30/VI LEG./97

Procede à transferência e ao reforço de uma verba, no montante de 2 000 000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 467/97

Autoriza a transferência da titularidade da licença de ocupação n.º 16, de 1 de Fevereiro de 1993, referente à loja n.º 20 na Marina do Funchal, denominada "Barrilhinho", de Raul Firmo Gonçalves de Brito para José Faria Capontes.

Resolução n.º 468/97

Aprecia favoravelmente o teor do precesso de concurso destinado à execução da empreitada de "abastecimento de água à freguesia da Madalena do Mar — 1.ª fase" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 469/97

Autoriza a aquisição por compra e venda, com dispensa de oferta pública, de um prédio rústico, localizado no sítio do Pico dos Fachos — Prazeres — Calheta.

Resolução n.º 470/97

Autoriza a aquisição por compra e venda, com dispensa de oferta pública, de um prédio rústico, localizado no sítio do Pico dos Fachos — Prazeres — Calheta.

Resolução n.º 471/97

Autoriza a transferência da importância de 70 000 000\$00 para o IFADAP.

Resolução n.º 472/97

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada da "Via Rápida saída oeste — 2.ª fase".

Resolução n.º 473/97

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 342/97, de 20 de Março.

Resolução n.º 474/97

Rectifica a Resolução n.º 1343/96, de 26 de Setembro.

Resolução n.º 475/97

Nomeia o Dr.º Feliciano Alcides Barros de Abreu para o lugar de conselheiro técnico do Secretário Regional dos Recursos Humanos.

Resolução n.º 476/97

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas de terreno e suas benfeitorias, necessárias à obra de "construção da Via Rápida — Funchal — Aeroporto/troço Boa Nova — Cancela".

Resolução n.º 477/97

Atribui um subsídio, a título de adiantamento, à "Orquestra Clássica da Madeira", no montante de 6 000 000\$00.

Resolução n.º 478/97

Rectifica a Resolução n.º 362/97, de 3 de Abril.

Resolução n.º 479/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 799 788\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "recuperação do Centro Histórico da cidade do Funchal".

Resolução n.º 480/97

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 2 164 102\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção do C.M. entre a E.R. 110 e o Cabeço da Ponta — Porto Santo".

Resolução n.º 481/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3 835 632\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "remodelação das redes de águas residuais à zona baixa e velha da cidade do Funchal".

Resolução n.º 482/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 18 486 456\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "renovação da rede de abastecimento de água à zona baixa da cidade do Funchal".

Resolução n.º 483/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 8 240 509\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "via distribuidora do plano da Madalena e sua ligação à saída oeste e cota 200".

Resolução n.º 484/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 11 243 999\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da via à cota 40 — troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João".

Resolução n.º 485/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 21 954 471\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "infraestruturas de saneamento básico em diversas freguesias do concelho do Funchal".

Resolução n.º 486/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1 931 800\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 30/VI LEG./97

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro resolve aprovar o seguinte:

- 1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.
- 2.º Esta resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 17 de Abril de 1997.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Manuel Oliveira, José Manuel Paiva David, António Carlos Teixeira de Abreu Paulo.

Classificação económica		Designação	Reforços	Anulações
Código	Alfnea	1	Inscrições	•
		Despesas correntes		
01.00.00		Despesas com Pessoal		
01.01.00		Remunerações certas e permanentes		
10.10.10		Pessoal dos quadros		
10.101.0	н	Vencimentos pessoal do quadro		2 000 000\$0
02,00.00		Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.01.04		Material de cultura	2 000 000\$00	
		Total	2 000 000\$00	2 000 000\$0

Mapa anexo à Resolução n.º 30/Vl LEG./97,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 467/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 Autorizar a transferência da titularidade da licença de ocupação n.º 16, emitida em 1 de Fevereiro de 1993, referente à loja n.º 20 na Marina do Funchal, destinada à venda de bebidas e petiscos regionais, denominada "Barrilinho", de Raul Firmo Gonçalves de Brito, para José Faria Capontes, casado, contribuinte n.º 183468880, residente no sítio do Lombo, freguesia e concelho de São Vicente.
- 2 Alterar a claúsula 3.ª da referida licença que passa a ter a seguinte redacção: "Pela presente licença é devida a taxa mensal de 96.025\$00 pela ocupação da área coberta de 17 m², à qual acrescerá o IVA à taxa legal, actualizável anualmente pelos coeficientes dos arrendamentos não habitacionais.
- 3 Alterar a claúsula 4.ª da referida licença que passa a ter a seguinte redacção: "Pela presente licença é devida a taxa mensal de 30.400\$00, o que corresponde a 608\$00 por m², pela ocupação da área descoberta de 50 m², de acordo com a Portaria n.º 216/96, de 30 de Dezembro e será actualizável anualmente de acordo com as alterações à mesma".
- 4 Manter na integra as restantes cláusulas constantes da licença de ocupação n.º 16, de 1 de Fevereiro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 468/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1997, resolveu apreciar favoravelmente o teor do processo de concurso destinado à execução da empreitada de "abastecimento de água à freguesia da Madalena do Mar - 1.ª fase", com o valor base de 58.000 contos (+IVA), e resolveu autorizar o Instituto de Gestão da Água a abrir o respectivo concurso público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 469/97

Considerando que é objectivo deste Governo Regional criar as infraestruturas indispensáveis ao desenvolvimento da agricultura;

Considerando que com esse objectivo e no que se refere ao Concelho da Calheta, foi construído o Centro Horto-Frutícola dos Prazeres - e estruturas conexas - sobre um prédio rústico constituído por 4 parcelas sito ao sítio do Pico dos Fachos, Freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, com uma área total de 960 m², propriedade de Manuel das Neves Araújo e Inês Jardim Sumares Araújo;

Considerando ainda que, quer do ponto de vista económico e financeiro, de acordo com avaliação efectuada por perito independente, quer do ponto de vista da operacionalidade e segurança indispensável ao bom funcionamento daquele Centro Horto-Frutícola, encontra-se plenamente justificado a conveniência e o interesse da Região na aquisição de tal prédio.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1997, resolveu:

- 1 Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública, a Manuel das Neves Araújo, NIF 189819057 e consorte, Inês Jardim Sumares Araújo, NIF 215250427, residentes no Sítio da Igreja Prazeres, Concelho da Calheta, o prédio rústico constituído por quatro parcelas sito ao Sítio do Pico dos Fachos, Freguesia dos Prazeres, Concelho da Calheta, com a área total de 960 m², cujas confrontações, teores matriciais e descrição predial encontram-se patentes nas correspondentes certidões legais, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e que constarão do respectivo contrato de compra e venda.
- O valor total da aquisição é de 1.680.000\$00, e será deferido ao Senhor Manuel das Neves Araújo.
- 3 Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em representação da Região Autónoma, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.
 Esta despesa tem cabimento orçamental pela Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.01 N.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 470/97

Considerando que é objectivo deste Governo Regional criar as infraestruturas indispensáveis ao desenvolvimento da agricultura;

Considerando que com esse objectivo e no que se refere ao concelho da Calheta, foi construído o Centro Horto-Frutícola dos Prazeres - e estruturas conexas - sobre um prédio rústico constituído por 2 parcelas sito ao sítio do Pico dos Fachos, Freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, com uma área total de 793 m², propriedade de Augusta Jardim;

Considerando ainda que, quer do ponto de vista económico e financeiro, de acordo com avaliação efectuada por perito independente, quer do ponto de vista da operacionalidade e segurança indispensável ao bom funcionamento daquele Centro Horto-Frutícola, encontra-se plenamente justificado a conveniência e o interesse da Região na aquisição de tal prédio.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1997, resolveu:

- 1 Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública, à senhora Augusta Jardim, viúva, maior, residente ao Sítio da Igreja Jardim do Mar, Concelho da Calheta, o prédio rústico constituído por duas parcelas sito ao Sítio do Pico dos Fachos, Freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, com a área total de 793 m², cujas confrontações, teores matriciais e descrição predial encontram-se patentes nas correspondentes certidões legais, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e que constarão do respectivo Contrato de Compra e Venda.
- 2 O valor total da aquisição é de 1.387.750\$00, e será deferido ao senhor Manuel das Neves Araújo, NIF 189819057, em representação da senhora Augusta Jardim, cuja procuração de suficiência de poderes para este acto se encontra arquivada junto ao respectivo processo.
- 3 Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em representação da Região Autónoma, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.
 Esta despesa terá cabimento orçamental pela Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.01 N.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 471/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1997, resolveu autorizar a transferência para o IFA-DAP da importância de 70.000.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas ao Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 472/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1997, resolveu aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "Via Rápida saída oeste - 2.ª fase" de que é adjudicatário o consórcio constituído pelas sociedades denominadas "Somague - Sociedade de Construções S.A" e "Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A." e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 473/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1997, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 342/97, tomada em Conselho do Governo a 20 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 474/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 1343/96, de 26 de Setembro de 1996.

Assim, **onde se lê:** "... valor base 140.000.000\$00 ..."; **deve ler-se:** "... valor base de 160.000.000\$00 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 475/97

Considerando que o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M, de 4 de Dezembro e demais legislação subsequente, prevê que, para assuntos interdepartamentais, podem ser nomeados conselheiros técnicos para os gabinetes dos membros do Governo Regional;

Considerando ainda o disposto no Decreto Regulamentar

Regional n.º 4/97/M, de 7 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu nomear, para o cargo de conselheiro técnico do Secretário Regional dos Recursos Humanos, o assessor principal, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato - IBTAM, o Dr. Feliciano Alcides Barros de Abreu, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, com efeitos a partir desta data.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 476/97

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente tem em execução a "obra de construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - troço Boa Nova/Cancela";

Considerando que a execução deste troço possibilitará o descongestionamento da actual E.R. 101, melhorando, assim,

as ligações rodoviárias com a zona leste da ilha;

Considerando que, até agora, têm resultado infrutíferas as tentativas de acordo para a aquisição por via do direito privado da maior parte das parcelas necessárias à execução deste troço da obra;

Considerando que, em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos, a conclusão desta fase da obra deverá ocorrer no final do corrente ano, torna-se necessária a aquisição urgente das parcelas de terreno, constantes das plantas e relação anexas, por forma a permitir a execução ininterrupta dos trabalhos já em curso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu o seguinte:

1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias, assinaladas nas plantas parcelares do projecto da obra, que se anexam à presente Resolução e dela fazem parte integrante e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias,

arrendamentos acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à "obra de construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto troço Boa Nova/Cancela", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 - Simultâneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Código das Expropriações, por se considerar essas posses indispensáveis à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

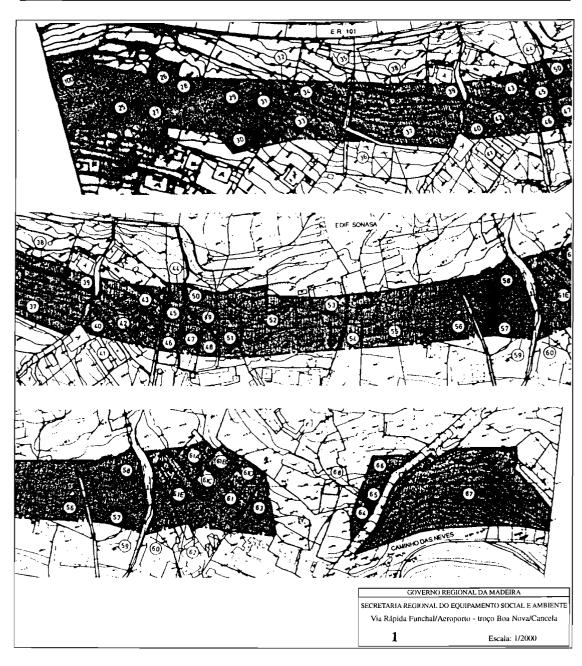
Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

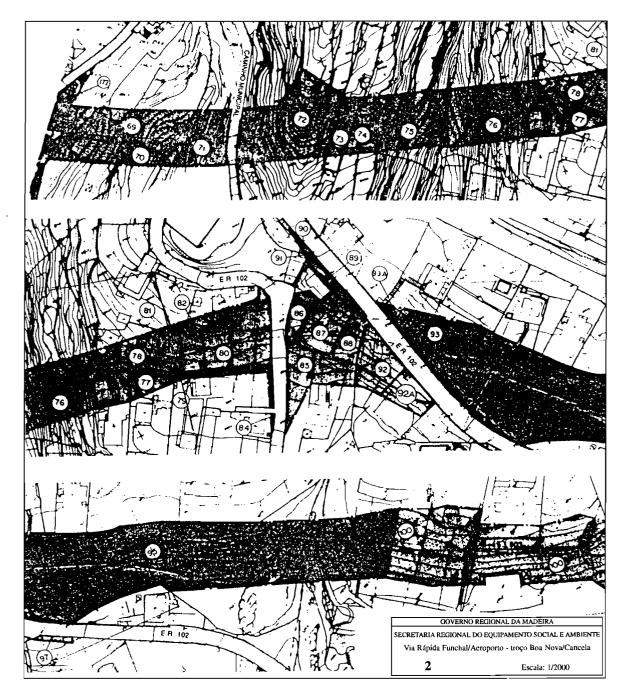
Mapa e plantas anexos à Resolução n.º 476/97, 24 de Abril

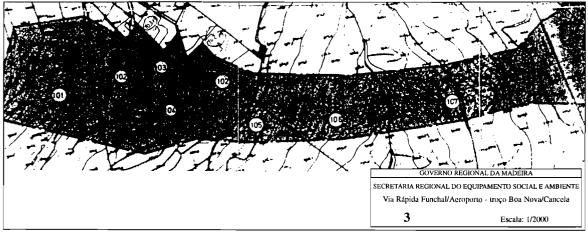
Parcelas	Nome do proprietário	Área m2
25	Herd°s de José de Gouveia A/c de Leonor Marques	980,0
26	Francisco Rodrigues e consorte Teresa Henriques Freitas Rodrigues A/c de Daniel da Câmara de Freitas	280,0
27	Gregório de Aguiar Branco e mulher Elisa de Fátima Gomes Branco	450,0
28	Herd°s de José de Caires A/c de José Jacinto Caires	190,0
29	Herd°s de Rufino de Freitas A/c de Gualberto José Freitas Teixeira e Firmino Heliodoro Teixeira	860,0
30	Alfredo Barbosa A/c de Manuel Freitas Barbosa	1 020,0
31	Herd°s de Luís Gonçalves Lourenço A/c de Luduvina da Silva Ponte Lourenço	210,0
32	Herd°s de Luís Gonçalves Lourenço A/c de Luduvina da Silva Ponte Lourenço	50,0
33	Herd°s de Luís Gonçalves Lourenço A/c de Luduvina da Silva Ponte Lourenço	700,0
34	Herd°s de José Teixeira da Silva A/c de Maria Gilda de Jesus Silva	570,0
35	José Fernandes de Freitas	20,0
36	Francisco Martins	80,0
37	Herd°s de José Severino de Olim A/c de Norberto João Dias Olim	1 810.0
38	Herd°s de João de Nóbrega dos Santos A/c de João Florentino de Nóbrega dos Santos	240,0
39	João de Andrade	170,0
40	Sidónio dos Santos Mota	170,0
41	José de Freitas A/c de José Ângelo Vieira Fernandes Gouveia	40,0
42	Francisco Martins e consorte Rosa de Gouveia Martins	690,0
43	Marco António e Filipa Lda A/c de Filipe Gouveia	540,0
44	Richard Adam Blandy	100,0
45	Richard Adam Blandy	130,0
46	Richard Adam Blandy	190,0
47	Richard Adam Blandy	190,0
48	Richard Adam Blandy	200,0
49	Richard Adam Blandy	220,0
50	Richard Adam Blandy	170,0
51	Herd°s de Maria Bela F. de Gouveia A/c de Cláudia Freitas Agrela	300,0
52	Noé Fernandes de Gouveia	1 940,0
53	Maria da Conceição Fernandes Gouveia	390,0
54	Beatriz Batista Teixeira Gouveia e Filhos	350,0
54-A	Joel Leça de Andrade e consorte Ana Paula dos Santos Gomes Andrade	urbano
55	Herd°s de João de Nóbrega dos Santos A/c de João Florentino de Nóbrega dos Santos	1 030,0
56	Manuel Laurindo Ferreira Nóbrega e Maria José Ferreira de Nóbrega	1 130,0
59	Gonçalo Joel Andrade	130,0
60	Martinho de Abreu Brazão e mulher	220,0
61	Herd°s de José Luís Ferreira A/c de Ana Bela Ferreira Nóbrega Andrade	380,0
61-E	Herd°s de José Luís Ferreira A/c de Ana Bela Nóbrega Ferreira Andrade	850,0
62	Richard Adam Blandy	200,0
86	Herd°s de Manuel Paulo Coelho Júnior A/c de Eleutério Rodrigues	350,0
87-A	Herd°s de Manuel Paulo Coelho Júnior A/c de Eleutério Rodrigues	210,0
88	Herd°s de Manuel de França A/c de José Pestana de França	300,0
89	José Anselmo Natividade Ferreira	200,0
92	Agostinho do Monte Vicente A/c de Benvinda Jesus Vicente Spínola	620,0

9 DE MAIO DE 1997

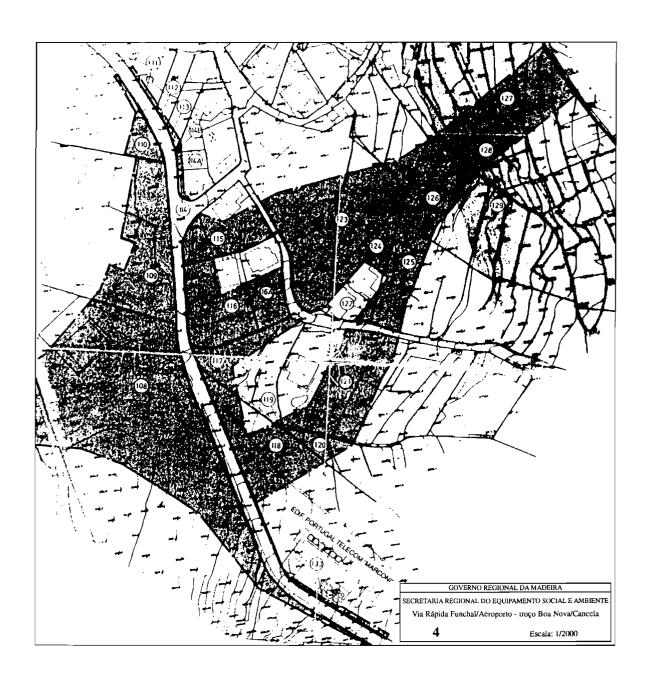
Parcelas	Nome do proprietário	
92-A	Maria Teresa Coelho Gomes e marido A/c de Manuel Fernandes Rodrigues	
97	Luís Rodrigues Pinto	80,0
100/parte	Johan Martim Stenersen e Sten Setenersen A/c de Maria do Rosário Vasconcelos Couto Cardoso e Sainz Trueva	2 838,0
100/parte	Kim Stenersen e Sten Setenersen Júnior A/c de Maria do Rosário Vasconcelos Couto Cardoso e Sainz Trueva	322,5
100/parte	Toger Amby	523,0
100/parte	Manuel Nicodemos dos Ramos	453,0
100/parte	José Noberto da Silva Melim	552,5
100/parte	Luís Filipe Fernandes de Sousa	732,5
101	Herd°s de Francisco Ferreira A/c de José Guido Pita Ferreira Neves e João Venceslau Gonçalves dos Reis e Freitas	2 730,0
102	José Diogo Quintal Calisto e consorte A/c de Manuel Rodrigues	2 950,0
110	Portugal Telecom	400,0
111	José Jorge de Sousa e consorte Élia de Caires Gouveia Freitas	50,0
113	José António de Andrade Fernandes Rosa e consorte Maria Gorete Teixeira Escórcio Fernandes Rosa	60,0
114	Maria da Conceição Freitas Gomes e marido José Inácio Pacheco	50,0
114-A	Herd°s de Leonel Aguiar Guerта A/c de Filomena de Sousa	40,0
114-B	Albino de Sousa	10,0
I 15	João Firmino Gama Duarte	920,0
117	Maria Fernandes Gouveia	670,0
119	Maria Fernandes Gouveia	20,0







9 DE MAIO DE 1997 7



Resolução n.º 477/97

Considerando que, oportunamente, será celebrado entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) e a Orquestra Clássica da Madeira um protocolo, ficando estipulado que a SRTC, através da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, atribuirá um subsídio àquela orquestra, durante o ano de 1997;

Considerando que tal subsídio se destina a custear despesas com as actividades da referida orquestra, sendo urgente viabilizar as suas actividades no ano em curso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir, a título de adiantamento, um subsídio de 6.000.000\$00 à Orquestra Clássica da Madeira, a ser deduzido no montante do subsídio a conceder na sequência da assinatura do retromencionado protocolo.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996, em vigor em 1997, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 478/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 362/97, de 3 de Abril.

Assim, **onde se lê:** "... Isabel Maria Gomes Melo Borges de Castro..."; **deve ler-se:** "... Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 479/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 799.788\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 480/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.164.102\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "construção do C.M. entre a E.R. 110 e o Cabeço da Ponta - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 481/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 3.835.632\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "remodelação das redes de 'águas residuais à zona baixa e velha da cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 482/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 18.486.456\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 483/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 8.240.509\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "via distribuidora do plano da Madalena e sua ligação à saída oeste e cota 200", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 484/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do

9 DE MAIO DE 1997 9

Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 11.243.999\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "conclusão da via à cota 40 - troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 485/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 21.954.471\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "infraestruturas de saneamento básico em diversas freguesias do concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 486/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.931.800\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 260\$00 (IVAINCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

 Completa (Ano)
 ...
 10 600\$00
 (Semestral)
 ...
 5 500\$00

 Uma Série
 "
 ...
 4 000\$00
 "
 ...
 2 150\$00

 Duas Séries
 "
 ...
 7 300\$00
 "
 ...
 3 800\$00

 Três Séries
 "
 ...
 10 400\$00
 "
 ...
 5 500\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro) "O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".